

**CONSELHO REGULADOR**  
**DELIBERAÇÃO N.º 18/CR-ARC/2025**  
**de 4 de março**

**QUE DEFERE O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA CREDENCIAL À  
EMPRESA PITAGÓRICA - INVESTIGAÇÃO E ESTUDOS DE  
MERCADO, S.A.**

**Cidade da Praia, 4 de março de 2025**

**CONSELHO REGULADOR**  
**DELIBERAÇÃO N.º 18/CR-ARC/2025**  
**de 4 de março**

**ASSUNTO:** Deliberação que defere o pedido de renovação da credencial à empresa Pitagórica - Investigação e Estudos de Mercado, S.A.

**I - ENQUADRAMENTO**

A empresa Pitagórica - Investigação e Estudos de Mercado, S.A., com sede na Rua Andrade Corvo n.º 29, 5.º Andar, cidade de Lisboa, Portugal, com registo N.º 1/2015 no Livro n.º 1, requereu à Autoridade Reguladora para a Comunicação Social a renovação da sua credencial para a realização de sondagens e inquéritos de opinião com a finalidade de divulgação pública no território nacional.

Considerando que o pedido foi instruído com os documentos legalmente exigidos e da análise feita ao relatório de atividades da empresa para o período de vigência da credencial, 3 (três) anos, conforme manda o n.º 3 do Artigo 6.º da Lei n.º 19/VIII/2012, de 13 de setembro, que define o Regime Jurídico das Sondagens e Inquéritos de Opinião produzidos com a finalidade de divulgação pública, conclui-se que se mantêm as condições e capacidades técnicas requeridas, não se vislumbrando qualquer obstáculo a uma pronúncia favorável à requerida renovação.

**II - DELIBERAÇÃO**

No uso da competência que lhe é conferida na alínea m) do Artigo 7.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro e alterada pela Lei n.º

106/IX/2020, de 14 de dezembro, e nos números 1 e 3 do Artigo 6.º da Lei n.º 19/VIII/2012, de 13 de setembro, que define o Regime Jurídico das Sondagens e Inquéritos de Opinião produzidos com a finalidade de divulgação pública.

O Conselho Regulador, reunido na sua 5.ª sessão ordinária de 2025, realizada no dia 4 de março de 2025, **DELIBERA**:

1. Deferir o pedido de renovação da credencial à empresa **Pitagórica - Investigação e Estudos de Mercado, S.A.**
2. Instruir o Departamento de Fiscalização, Registo e Licenciamento para lavrar o ato, notificar e expedir a respetiva Credencial.

***Esta deliberação foi aprovada por unanimidade dos membros do Conselho Regulador da ARC, na sua 5.ª reunião ordinária, realizada no dia 4 de março de 2025***

O Conselho Regulador  
Arminda Pereira de Barros, Presidente  
Maria Augusta Évora Tavares Teixeira  
Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira  
Jacinto José Araújo Estrela  
Karine de Carvalho Andrade Ramos